

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 017/2021,
DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Institui a Semana Municipal da Água no Município de Ibirubá.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2021, o qual institui a Semana Municipal da Água no Município de Ibirubá.

O presente projeto, ao oficializar a celebração de uma data comemorativa voltada para a água como bem essencial à vida, torna a reconhecer a necessidade de sensibilizar e incentivar a população, para o uso consciente dos recursos hídricos que estão disponíveis à todos.

Assim, a instituição da Semana Municipal da Água de Ibirubá ajudará a mobilizar o Poder Público e a sociedade civil sobre a importância de proteger e usar adequadamente os recursos hídricos.

Ademais, servirá, de igual forma, para alertar a todos sobre a responsabilidade na gestão adequada da água, bem como o reconhecimento das consequências sobre o uso indiscriminado desse recurso finito

Sendo o que tenho para o momento, submeto ao Egrégio Plenário a apreciação do presente Projeto de Lei, para o qual espero aprovação.

Cordialmente,

**Ver. Vagner Oliveira,
Bancada do Republicanos.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 017/2021,
DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

O vereador **Vagner Oliveira**, da bancada do Republicanos, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Institui a Semana Municipal da Água
no Município de Ibirubá.**

Art. 1° Fica instituída a Semana Municipal da Água no Município de Ibirubá, que ocorrerá, anualmente, tendo como referência o Dia Interamericano da Água, a ser comemorada na semana que pertencer o primeiro sábado do mês de outubro.

Parágrafo único. O poder público, conjuntamente com a sociedade civil, poderá desenvolver atividades durante a Semana Municipal da Água, para conscientização e sensibilização da população acerca da importância de proteger e usar adequadamente os recursos hídricos.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá/RS, 14 de junho de 2021.

**Ver. Vagner Oliveira,
Bancada do Republicanos.**